



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
**25.05.2011**

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

Autor		nº do prontuário
1. Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo: META 15 Estratégia 15.4	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	------------------------------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

### EMENDA SUBSTITUTIVA

Transpor a **estratégia 15.10** da **Meta 15** do Anexo do PL 8.035/10, para a **estratégia 15.4**, com a seguinte redação.

**15.4-** O Sistema Nacional de Formação e de Valorização do Profissional da Educação deve implementar cursos presenciais e programas especiais, gratuitos e preferencialmente públicos para assegurar formação específica em sua área de atuação aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não-licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício, de modo a ampliar possibilidades de formação em sintonia com plano de carreira e remuneração.”

### JUSTIFICAÇÃO:

Prevista pela Lei n. 9.394/1996 (LDB), a formação de professores deve ocorrer em curso superior, o que justifica a implementação de cursos de licenciatura.

Como decisão da CONAE destaca-se, não apenas a necessidade de implementar cursos e programas de formação para os docentes, mas também o fato de que estes sejam presenciais, gratuitos e preferencialmente públicos, em consonância com os princípios da educação como direito do cidadão e dever do Estado e em consonância com o plano de carreira e renumeração.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2011

PARLAMENTAR

